



**MUNICIPIO DE GUARATUBA
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 13976 / 2020

DATA: 15/10/20 - 11:48

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

Requerente: TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A

CPF/CNPJ: 25.063.195/0001-40

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone/Celular /

Email:

ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGACAO DE PRAZO

LOCAL ORIGEM: PROTOCOLO

LOCAL DESTINO: GABINETE DO PREFEITO - ORGAO

CRIADO POR: Vanessa Leffer Guedes

SOLICITAMOS A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SUPRACITADO POR MAIS (90) NOVENTA DIAS, CONFORME OFICIO Nº20/09-JUR/A EM ANEXO.

Ofício Nº 20-09 JUR/A

Para:
Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR
A/c: Exmo. Senhor Prefeito Roberto Justus

Ref.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa 074/2016

Assunto: Prorrogação de Prazos

Prezado Senhor,

A Empresa Guará Luz SPE S.A., estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 940, Centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.195/00001-40, por intermédio de seu representante legal, que este subscreve, vem requerer a prorrogação de prazo do primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, por mais 90 (noventa) dias em decorrência dos fatos abaixo mencionados.

Ao darmos sequencia nas atividades previstas do contrato acima mencionado, fomos surpreendidos pela Epidemia da COVID-19, a qual impactou em todas as atividades não somente em nosso país, como em todo o Mundo, impactando assim não somente na prestação de nossos serviços, mas em todas as empresas em diversos setores.

Devido a este evento pandêmico que assolou o mundo neste ano, diversos setores mercantis sofreram graves consequências. Devido ao período de quarentena determinado por vários municípios muitas empresas tiveram que permanecer fechadas por um longo lapso temporal, o que resultou em prejuízos na produção de insumos, além de ser impossibilitado às empresas que estas prestassem serviços, principalmente quando tratava-se de serviços externos.



Todas as nossas atividades continuam sendo executadas para atendimento de nossos prazos, porém em decorrência da prorrogação da quarentena, estamos tendo dificuldades nas aquisições dos materiais para execução dos trabalhos, em decorrências de nossos principais fornecedores estarem sediados em cidades que se encontravam em “quarentena”, nas quais, em sua maioria já está sendo executado um plano de retomada gradativa das atividades.

Desta forma, solicitamos uma extensão de mais 90 (noventa) dias, dos prazos concedidos no ofício 03/2020-CGPPP datado de 1º de setembro de 2020, levando-se em consideração que no curso do período requisitado a tendência é que haja uma normalização das atividades em todos os setores, permitindo também que a execução dos serviços seja realizada de forma plena e seguindo todos os padrões de qualidade exigidos.

Para amparar a solicitação das alíneas acima aduzidas, colacionamos abaixo o artigo 57, § 1ª, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente contrato formulado entre as partes:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...]

Como pode denotar-se do excerto acima, em decorrência do impacto de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, como foi o caso desta epidemia poderá haver por parte do contratante concessão de prorrogação dos prazos estabelecidos contratualmente.

Por todos os elementos aqui elencados, é notório que houve grande influência externa e de fatos alheios ao controle desta Contratada durante a realização dos serviços



para as quais foi designado, o que acabou por causar enormes prejuízos, e por consequência o atraso na entrega nas datas pré-estabelecidas.

Por esse motivo, vem solicitar a extensão por mais 90 (noventa) dias dos prazos, reiterando-se que acredita na normalização dos vários setores que compõem a economia, a sociedade e o mundo neste período, acarretando na possibilidade de realização correta dos serviços previstos no contrato.

Sendo só para o presente e contando com sua compreensão,

Atenciosamente,

MARCIA REGINA
LEME:1263710786
3

Assinado de forma digital por
MARCIA REGINA
LEME:12637107863
Dados: 2020.10.14 17:40:31
-03'00'

GUARA LUZ SPE S/A

Márcia Regina Leme – Diretora

